



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

PORTARIA Nº 089, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 40/2022, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 40/2022**, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a Empresa MERCOSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (02.453.554/0001-70), cujo objeto é a prestação dos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato**

- a) **Titular:** Jessie Ortiz Marimon - Matrícula Siape nº 2337222; e
- b) **Substituto:** Thaiana Machado dos Anjos - Matrícula Siape nº 1152019.

II - **Fiscal Administrativo**

- a) **Titular:** Anderson Hakenhoar de Matos - Matrícula Siape nº 21142316; e
- b) **Substituto:** André Luiz Silva de Andrade - Matrícula Siape nº 1982898.

III - **Fiscal Técnico**

- a) **Titular:** Gisele Oliveira Fraga do Nascimento - Matrícula Siape nº 2268047; e
- b) **Substituto:** Jean Carlo Hamerski - Matrícula Siape nº 1796206.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do seu respectivo titular.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual e concomitante do fiscal titular e de seu substituto, as atribuições inerentes às atividades de fiscalização técnica ou administrativa, conforme o caso, serão do gestor do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

§ 3º Na ausência eventual ou definitiva do(s) Gestor(es) de Execução, até que seja providenciada a indicação de seus substitutos, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS